

STADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2017

Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano dois mil e dezessete celebram entre si o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.462.335-07 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto De Azevedo/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA - LTDA** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF n.º 16.968.051/0001-41, com endereço a Av. Dante Martins De Oliveira, nº 879, Cidade Nova, Guarantã Do Norte/MT, neste ato representado pela sócia e proprietária Eliane Elisa Donadel Guimarães Dal Sochio, brasileira, casada em separação de bens, médica, portador(a) da CIRG. N.º 0368129-7, inscrito no CPF sob o n.º 523.339.571-15, domiciliada na Rua Belém, nº 468, Jardim Vitória, Guarantã Do Norte/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes têm justas e acertadas o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 003/2017, Edital de Credenciamento nº 025/017**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores abaixo identificada:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
Valor Total			R\$ 90,00	R\$ 180.000,00

1.2 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências e com materiais, estrutura funcional e logística próprias e as expensas do **CONTRATANTE**.

1.3 - O Edital, seus anexos e toda a documentação da **CONTRATADA** apresentada da fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do Processo de Credenciamento nº 001/2017 e Processo de Inexigibilidade nº 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1017
Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso



STADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
VALE DO PEIXOTO

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor global estimado do presente contrato é na ordem de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

4.1.1 - Será empenhado no exercício de 2017 o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) e R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais) para o exercício de 2018.

4.2 - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais observados a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - As despesas que se referem aos exercícios seguintes serão empenhadas em época própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 dias contados da liquidação da despesa, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela de Preços fixados pelo Anexo I do Edital de Chamada Pública.

5.2 - Ficarão a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislações vigentes, incidentes sobre os pagamentos, salvo os casos de necessária retenção legal pela fonte pagadora.

5.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4 - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.5 - Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FATURAMENTO

6.1 - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda do CONTRATANTE e do número de empresas credenciadas no período para cada procedimento médico desejado;

6.2 - Os serviços serão contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas do sistema público de saúde local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das despesas;

6.3 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a CONTRATADA deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

6.4 - A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a qualidade e boa técnica na execução do objeto contratado;

6.5 - A nota fiscal deverá ser emitida nominal ao CONTRANTE; e

6.6 - A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de cada procedimento realizado, seus valores unitários e respectivos quantitativos, de forma que coadune com relatórios gerenciais liquidados pelo CONTRATANTE.

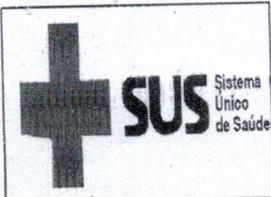
CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 - Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentária:

Projeto Atividade – 2003 / Dotação Reduzida – 035

7.2 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1017
Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso



STADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2 - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

8.1.2.1 Fica designado como Fiscal do Contrato, através da Portaria nº 057/2017, a servidora, Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional, para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epigrafe.

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo acordado; e

8.1.4 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2 - São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

8.2.2 - Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;

8.2.3 - Permitir a fiscalização dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, bem como pelas autoridades públicas do sistema de controle interno, externo e Ministério Público;

8.2.4 - Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização;

8.2.5 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizadas para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.6 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

8.2.7 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

8.2.8 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.2.9 - Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.2.10 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para cada procedimento médico, dentro da execução orçamentária anual;

8.2.11 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços contratados que forem de responsabilidade do profissional médico;

8.2.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.2.13 - Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

8.2.14 - A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

8.2.15 - É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

8.2.16 - É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco; e

8.2.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.



STADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
VALE DO PEIXOTO

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledoexoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura em processo de liquidação e pagamento, ou encaminhada para cobrança judicial;

9.2 - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a **CONTRATADA** de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

9.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço; e.

9.4 - Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Dos motivos para o Descrédenciamento:

Pelo **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste contrato e/ou Edital de Chamada Pública;

- A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;
- Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;
- Em razão de caos fortuito ou força maior; e
- E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela **CRENCIADA**:

- Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, judicialmente, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas, danos, custas processuais e honorários advocatícios, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.3 - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- Assunção imediata pelo **CONTRATANTE** do objeto do contrato, ou somente de parte dele; e
- Responsabilização por eventuais prejuízos causados ao interesse público e coletivo.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos pelo período de 05 anos.

10.5 - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à **CONTRATADA** o recebimento de seus créditos, considerando os serviços efetivamente prestados, descontando as multas a ela atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1017
Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso



STADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
VALE DO PEIXOTO

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

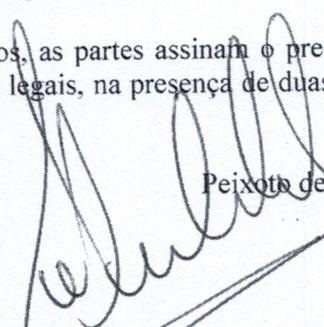
13.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

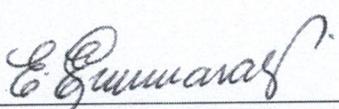
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de outubro 2017.

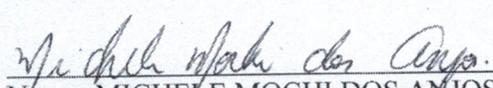


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

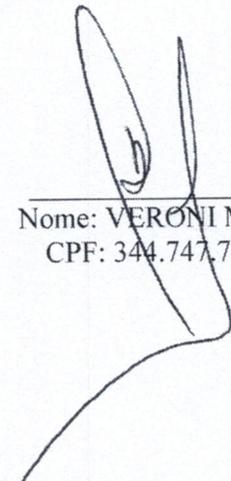


CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA
CNPJ: 16.968.051/0001-41
ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO
Proprietário

Testemunhas:



Nome: MICHELE MOCHI DOS ANJOS
CPF: 935.952.391.72



Nome: VERONI MARIA PANSERA
CPF: 344.747.731-87

Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro: Alvorada, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1017
Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1257

Divulgação sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Página 9

Publicação segunda-feira, 13 de novembro de 2017

plantões e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** Até 15 de agosto de 2018, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo telefone (0xx66) 3575 - 2489 e-mails: cisvalelopeixoto@gmail.com ou pelo site: www.cisvalelopeixoto.com.br

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro de 2017.

Vivian Lucas Cassiano
Presidente - CPL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA - LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço de mamografia, em atendimento ao Hospital regional De Peixoto De Azevedo - MT.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2017 à 20 de outubro de 2018.
VALOR: R\$ 180.000,00
DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2003.3190.39.0000 "035"

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 CREDOR: VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - ME

DATA: 01/11/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços de hospedagens, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamentos de saúde no município de Cuiabá, sendo para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 25/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 28/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazonia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO - IGHASMAT, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 06.021.514/0001-00, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por CONSUELO DA GRAÇA OLIBONI TELLES, RG nº 957.242-2 e CPF nº 411.237.271-04, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO

1.1. Inclusão dos procedimentos cirúrgicos, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04.04.01.001-6	Adenoidectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das adenoides. Inclui anestesia.	Inclui 250	R\$ 1.727,88	R\$ 431.970,00
04.04.01.003-2	Amigdalectomia C/ Adenoidectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das amígdalas e adenoide. Inclui Anestesia.	250	R\$ 1.917,17	R\$ 479.292,50
04.04.01.002-4	Amigdalectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das amígdalas. Anestesia.	Inclui 250	R\$ 1.513,60	R\$ 378.400,00
04.09.07.015-7	Exereses de Glândula de Bartholin e/ou Skene	Remoção de glândula de Bartholin e/ou Skene. Inclui anestesia	50	R\$ 1.599,15	R\$ 79.957,50
04.04.01.034-2	Tamponamento Nasal Anterior e/ou Posterior	Tamponamento nasal com objetivo de exercer pressão uniforme sobre a mucosa como um todo estancando o sangramento. Inclui	75	R\$ 770,00	R\$ 57.750,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04.04.01.035-0	Timpanoplastia (Unilateral)	Anestesia. Procedimento cirúrgico para reconstruir a membrana timpânica. Inclui Anestesia.	75	R\$ 2.415,07	R\$ 181.130,25
04.04.01.036-9	Timpanotomia Tubo Ventilação Unilateral	Procedimento cirúrgico que consiste na colocação de um tubo de ventilação (dreno ou de tubinho) na membrana do tímpano, tendo como objetivo proporcionar uma ventilação adequada no ouvido médio. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04.07.02.004-7	Apendicectomia Videolaparoscópica	Procedimento cirúrgico de retirada do apêndice com utilização de videolaparoscópio. Inclui anestesia.	50	R\$ 2.757,07	R\$ 137.853,50
02.01.01.066-6	Biopsia de Colo Útero	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00
02.01.01.021-6	Biopsia de Fígado por Punção	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 1.996,73	R\$ 399.346,00
02.01.01.047-0	Biopsia de Tireoide ou Paratireoide	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 570,60	R\$ 114.120,00
02.01.01.056-9	Biopsia/Exereses de Nódulo de Mama	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 1.430,00	R\$ 286.000,00
04.07.03.003-4	Colecistectomia Videolaparoscópica	Retirada cirúrgica da vesícula biliar através do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	250	R\$ 2.963,13	R\$ 740.782,50
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal. Inclui anestesia.	120	R\$ 2.055,48	R\$ 246.657,60
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior com Sling	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal com uso de OPM. Inclui anestesia.	250	R\$ 2.159,81	R\$ 539.952,50
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia	Correção cirúrgica da	75	R\$ 2.009,77	R\$

Denise/MT, 08 de novembro de 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES**PRESIDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS****LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2016.**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara/MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro.

Contratada: R. ALECIO SACHETTI – EPP, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/000188, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Rafael Alcécio Sachetti, portador do RG: 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.37143.

Processo: Pregão n.º 031/2016.

Objeto: RETIFICAÇÃO de cláusula contratual, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, por se tratar de Prestação de Serviços de Internet Via Rádio em atendimento ao CISVA.

Da Alteração: Onde se lê: **Valor Total R\$ 2.238,80 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), Cláusula Sétima do Contrato, passa-se a ler: R\$ 3.238,80 (três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 06/10/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**REAVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****REAVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017****CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 47/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 47/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **08.860.004/0001-51**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **SÉRGIO RICARDO EVANGELISTA**, RG nº M-3.843.854 SSP/MG e CPF nº 102.025.318-56, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Inclusão dos procedimentos cirúrgicos, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior com Sling	Cirurgia plástica da vagina e do perineo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal com uso de OPM. Inclui anestesia	250	R\$ 2.159,81	R\$ 539.952,50
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia	75	R\$ 2.009,77	R\$ 150.732,75

Credenciamento de Serviços Médicos – Neurologia e Otorrinolaringologia

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, no segmento de Neurologia e Otorrinolaringologia, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos cirúrgicos, consultas, plantões e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** Até 15 de agosto de 2018, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo telefone **(0xx66) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro de 2017.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente - CPL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 057/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA - LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço de mamografia, em atendimento ao Hospital regional De Peixoto De Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2017 á 20 de outubro de 2018.

VALOR: R\$ 180.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2003.3190.39.0000 "035"